



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 06/2016

Processo nº 06/2016

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**

RECEBIDO EM:

12/02/2016

ÀS 11:40 Horas

Ass.: 

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 05/2016, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS E PENSÕES CONCEDIDOS SEM PARIDADE A SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS.**

O presente Projeto de Lei, visa conceder reajuste aos proventos de servidores públicos municipais inativos e pensionistas, cujas aposentadorias e pensões foram concedidas pelo Município sem paridade.

Aduz o Executivo que de acordo com as diretrizes estabelecidas no art. 171, da Lei nº 11.784, de 22/09/2008 que deu nova redação ao art. 15, da Lei nº 10.887, de 18/06/2004, Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008, que disciplina a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e Orientação Normativa SPS nº 02, de 31/03/2009, os proventos de aposentadoria e pensões que não possuem paridade, deverão ser reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Conforme a legislação vigente acima referida, o Município não poderá conceder reajuste superior ao concedido aos benefícios do Regime Geral, sendo vedada a aplicação de qualquer outro índice de reajuste, ressaltando-se, ainda que esse reajuste só se aplica ao aposentados e pensionistas sem paridade, não contemplando, portanto, os aposentados e pensionistas com paridade, pois o reajustamento destes fica vinculado ao dos servidores ativos.

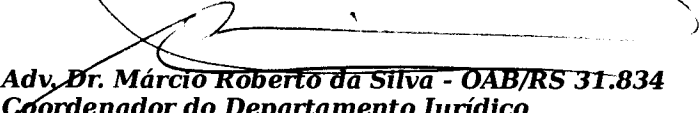
O Projeto de Lei, ora em análise, vem acompanhado da **"PLANILHA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 001/2016"**, firmado pelo profissional de Contabilidade.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS E PENSÕES CONCEDIDOS SEM PARIDADE A SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico


Adv. Dr. Márcio Roberto da Silva - OAB/RS 31.834
Coordenador do Departamento Jurídico